



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

## INDICAÇÃO

### **Indicação Nº 631/2022 -**

**Assunto:** Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente; a manutenção preventiva das estradas de terra de Mogi-Mirim/SP.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

### **Indicação Nº 632/2022 -**

**Assunto:** ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO CRUZAMENTO DA RUA EDSON LÚCIO PATELLI COM A RUA HEITOR PAULO ZORZETTO – JARDIM BICENTENÁRIO; REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Indicação Nº 633/2022 -**

**Assunto:** ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO COMPLEXO LAVAPÉS – LAGO DO ZERÃO.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Indicação Nº 634/2022 -**

**Assunto:** ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A RETIRADA DE TRONCOS E GALHOS NO CANTEIRO CENTRAL DA RUA PADRE ROQUE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Indicação Nº 635/2022 -**

**Assunto:** ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE TRÂNSITO NA RUA PADRE ROQUE, PRÓXIMO A ROTATÓRIA.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Indicação Nº 636/2022 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NOS BANCOS DA PRAÇA VEREADOR MARCOS PORTIOLI, NO TUCURA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação N° 637/2022 -**

**Assunto:** Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio da secretaria competente, a instalação de lombada na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, visando a preservação da vida e do bem-estar de todas as pessoas que transitam pelo referido local.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA

## **Indicação N° 638/2022 -**

**Assunto:** Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio da secretaria competente, a instalação de lombada na Rua Tenente Maestro Euclides da Cunha, próximo ao condomínio alvorada, visando a preservação da vida e do bem-estar de todas as pessoas que transitam pelo referido local.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

### Requerimento Nº 363/2022 -

**Assunto:** REQUEIRO HOMENAGEM AO ATLETA MATHEUS HENRIQUE ROSSI SILVA, DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022, PELAS BRILHANTES CONQUISTAS NAS COMPETIÇÕES DE JIU JITSU E MUAY THAY EM DIVERSAS CIDADES BRASILEIRAS. **Autoria:** CINOÊ DUZO

### Requerimento Nº 364/2022 -

**Assunto:** Reitero a indicação nº 347 de 2022 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, junto a secretaria de mobilidade urbana, para que realize a instalação de dispositivos redutores de velocidade (lombadas) a uns 30 a 50 metros de distância na parte de baixo da Clínica Integrar, localizada na Rua Sergipe, Bairro Saúde, Mogi-Mirim/SP.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

### Requerimento Nº 365/2022 -

**Assunto:** Requeiro ao prefeito Paulo de Oliveira e Silva, por meio da Secretaria de Educação, informações sobre o motivo da falta de professores no CEMPI do Parque Real.

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

### Requerimento Nº 366/2022 -

**Assunto:** REITERA SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA INDICAÇÃO Nº 235/2022 QUE SOLICITA JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, AVALIAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE PONTO DE ESTACIONAMENTO NO CENTRO DA CIDADE

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA

### Requerimento Nº 367/2022 -

**Assunto:** REITERO REQUERIMENTO 13/2022, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL MURAYAMA II.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### Requerimento Nº 368/2022 -

**Assunto:** REITERO REQUERIMENTO 25/2022, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA VICENTE PEREIRA DE LIMA NO BAIRRO PLANALTO BELA VISTA.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### Requerimento Nº 369/2022 -

**Assunto:** Requeiro ao senhor prefeito Paulo de Oliveira e Silva que, por meio da Secretaria da Segurança, apresente a esta vereadora o relatório das ocorrências de furto e roubo na zona rural de Mogi Mirim nos últimos três meses. Solicito, ainda, informações se há um plano para aumentar o policiamento nessa região, tendo em vista os recentes furtos ocorridos.

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Requerimento N° 370/2022 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, relatório detalhado de quantas lâmpadas de iluminação pública foram trocadas por lâmpadas de LED e em quais bairros foram feitas essas troca e também relatório de quantas lâmpadas de LED foram compradas com cópia das notas fiscais desde 2017 até o presente momento.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

## **Requerimento N° 371/2022 -**

**Assunto:** REQUEIRO À EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE A CONFECÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL E MANUTENÇÃO URGENTE DE POSTE COM INCLINAÇÃO ACENTUADA LOCALIZADO NA RUA JOSÉ POLETINI, NO MOGI MIRIM II.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Requerimento N° 372/2022 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, informações sobre as medidas adotadas pela administração municipal para evitar acidentes no trecho entre o final da rua do Tucura e o trevo da rodovia “Nagib Chaib” com a avenida Adib Chaib.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## MOÇÃO

### **Moção Nº 248/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA O INSTITUTO CORONEL JOÃO LEITE E TODOS OS SEUS COLABORADORES, POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DE 100 ANOS DE FUNDAÇÃO, COMEMORADOS EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 249/2022 -**

**Assunto:** Moção de congratulações e aplausos ao preparador físico da Seleção Brasileira Feminina de Futebol, Fábio Guerreiro, o Fabinho, pela participação na conquista da Copa América 2022, na Colômbia, e por garantir a participação na Copa do Mundo 2023 e nas Olimpíadas em 2024. **Autoria:** GERALDO VICENTE BERTANHA

### **Moção Nº 250/2022 -**

**Assunto:** Moção de congratulações e aplausos ao fisioterapeuta da Seleção Brasileira Feminina de Futebol, Gustavo Perlato Bella, pela participação na conquista da Copa América 2022, na Colômbia, e por garantir a participação na Copa do Mundo 2023 e nas Olimpíadas em 2024. **Autoria:** GERALDO VICENTE BERTANHA

### **Moção Nº 276/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À EQUIPE CATEGORIA AGRUPADA MINI-MIRIM/JOVENS CAVALEIROS "B" DO CENTRO EQUESTRE BRUNO DE AMOÊDO CAMPOS (CEBAC) PELA CONQUISTA DO TROFÉU DE SEGUNDO LUGAR NO CAMPEONATO PAULISTA DO INTERIOR, DISPUTADO EM CAMPINAS ENTRE OS DIAS 11 E 13 DE AGOSTO. **Autoria:** CINOÊ DUZO

### **Moção Nº 277/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO MESATENISTA LUIZ FILIPE MANARA DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE MOGI MIRIM PELA CONQUISTA DA MEDALHA DE OURO NA CLASSE 08 PARALÍMPICA, DURANTE O TMB CHALLENGE PLUS, DISPUTADO NO DIA 6 DE AGOSTO NA CIDADE DE MARÍLIA (SP). **Autoria:** CINOÊ DUZO

### **Moção Nº 279/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELO 105º ANIVERSÁRIO DO TIRO DE GUERRA DE MOGI MIRIM (TG 02-023).

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Moção Nº 280/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA FRANCO (DONA MARIINHA), OCORRIDO EM 23 DE AGOSTO DE 2022

**Autoria:** CINOÊ DUZO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Moção Nº 281/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA O PASTOR JEDIEL UNGLAUD E TODOS OS MEMBROS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, PELA INICIATIVA EM REALIZAR A PASSEATA DIA 27 DE AGOSTO DE 2022 E PELO EMPENHO EM DIVULGAÇÃO DO PROJETO: “QUEBRANDO O SILÊNCIO”.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

## **Moção Nº 282/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO JOVEM TALENTO MOGIMIRIANO, A CANTORA MALU RAJER, DE 15 ANOS, PELO DESTAQUE NO PROGRAMA “CANTA COMIGO TEEN” DA REDE RECORD

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

## **Moção Nº 283/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA O SENSEI RENATO MATTOS E PARA OS ATLETAS OTÁVIO MARCONDES PICOLO CASERTA E LUCAS MOTA DE AZEVEDO, REPRESENTANDO A EQUIPE JUDÔ MOGI MIRIM, PELAS CONQUISTAS NO CAMPEONATO REGIONAL ASPIRANTE DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ, E NO TORNEIO DA 15ª DELEGACIA REGIONAL DE JUDÔ, REALIZADOS NOS DIAS 06 E 07 DE AGOSTO DE 2022, NA CIDADE DE SERRA NEGRA.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA

## **Moção Nº 284/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ ANTÔNIO BUENO DE TOLEDO, OCORRIDO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA

## **Moção Nº 285/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ARIIVALDO CAODAGLIO, OCORRIDO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA

## **Moção Nº 286/2022 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA WELINTON FERNANDO DE OLIVEIRA PELA APROVAÇÃO EM PRIMEIRO LUGAR PARA O CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO – JORNALISTA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. Nº 1861/22

FOLHA Nº 03

**MENSAGEM Nº 093/22**

[Proc. Adm. 13117/22]

Mogi Mirim, 24 de agosto de 2022.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa executar obras de restauração da antiga Estação da Companhia Mogiana.

A restauração pretendida justifica-se pelo fato de que, por Mogi Mirim ser classificado como Município de Interesse Turístico (MIT), houve a destinação de recurso para a recuperação do imóvel, mediante celebração de Convênio com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e o processo de reforma já está em fase de licitação pública, na modalidade de concorrência.

Saliento que a restauração deverá obedecer os parâmetros de projeto previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Mogi Mirim (COMPHIC-MM).

Os senhores Vereadores tem conhecimento de que a antiga Estação da Companhia Mogiana é um patrimônio histórico de Mogi Mirim, inaugurado por Dom Pedro II, em 1875, há 147 anos e hoje faz parte do Espaço Cidadão, ambiente utilizado para eventos e feiras livres, além de ser classificada como um dos principais atrativos turísticos da cidade, pois é visitada para contemplação de sua beleza arquitetônica que é do século XIX.

Com a reforma será possível ampliar a visitação e ações no local, além de se tornar também um espaço de informação turística da cidade e, por ter uma localização privilegiada na zona central, a exploração do turismo ferroviário e de eventos será beneficiada.

Por fim, considerando o caráter público, histórico e cultural de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **PROJETO DE LEI N° 124 DE 2022**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A EXECUTAR OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA COMPANHIA MOGIANA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a executar obras de restauração da antiga Estação da Companhia Mogiana, conforme projeto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Mogi Mirim (COMPHIC-MM).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de agosto de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 124 de 2022  
Autoria: Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

PROC. N° 187/22

FOLHA N° 03

**MENSAGEM N° 094/22**  
[Controle n° 845/22]

Mogi Mirim, 24 de agosto de 2022.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

A Lei Municipal n° 6.376, de 24 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2022 – LOA, em seu art. 7º, parágrafo único, faz menção ao prazo de até o dia 31 de março de 2022 para que o Vereador proponente encaminhe, por ofício dirigido ao Secretário de Finanças, a confirmação ou alteração do objeto da emenda impositiva.

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência e demais Edis, por meio do Requerimento n° 360/2022, é esta matéria para que este Poder Executivo possa estabelecer novo prazo, ou seja, até 22 de setembro de 2022, para o Vereador proponente encaminhar a confirmação ou alteração do objeto da emenda impositiva.

A justificativa, segundo o expediente oriundo dessa Edilidade, retro mencionado, prende-se ao fato de que os valores destinados das Emendas Impositivas à OSC Lar Nova Vida não poderão ser repassadas em virtude do encerramento de suas atividades neste Município.

Por fim, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. Nº 187/22

FOLHA Nº 04

## PROJETO DE LEI Nº 125 DE 2022

**ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE OBJETO DE EMENDA IMPOSITIVA, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.376, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

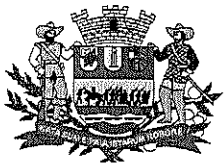
Art. 1º Fica estabelecido, **para até 22 de setembro de 2022**, o novo prazo para o Vereador proponente encaminhar, por ofício dirigido ao Secretário de Finanças, a alteração do objeto da emenda impositiva, nos termos da Lei Municipal nº 6.376/2021, que dispõe sobre o orçamento geral do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de agosto de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 125 de 2022  
Autoria: Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 185/22

FOLHA Nº 02

**PROJETO DE LEI Nº 123 DE 2.022**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL O MEMORIAL E CERTIFICADO DENOMINADO "HERÓIS DA PANDEMIA", BEM COMO CRIA O DIA DO AGRADECIMENTO, A SER LEMBRADO ANUALMENTE EM 06 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Art.1º Fica instituído o Memorial e Certificado "HERÓIS DA PANDEMIA", uma homenagem aos profissionais que perderam suas vidas e aos que trabalharam e continuam trabalhando na linha de frente de combate a pandemia da COVID19.

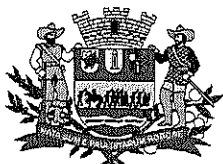
Parágrafo único. Sempre que possível na data de entrega dos Certificados, a família de um profissional de saúde que faleceu por acometimento da COVID19 será convidada para ser homenageada e levada para conhecer o memorial.

Art.2º Fica criado também o Dia do Agradecimento, como sendo 06 de Abril de todos os anos, data em que foi confirmado o primeiro caso positivo para a COVID19 no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Art.3º O Dia do Agradecimento passa a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Art.4º Cria-se pelo Poder Legislativo o Certificado "HERÓIS DA PANDEMIA" uma singela homenagem, a ser entregue para os profissionais de saúde que lutaram na pandemia da COVID19 ou seus familiares em caso de falecimento, preferivelmente em 06 de Abril de cada ano, dia útil subsequente ou na própria sessão legislativa, que serão escolhidos individualmente e anualmente pelos 17 Vereadores(as) em cada legislatura, observado o critério descrito no parágrafo único, bem como o certificado que obedecerá as medidas e dizeres previstos no anexo I, da presente Lei.

Parágrafo único. O(a) homenageado(a) deverá comprovar sua atuação como profissional de saúde no âmbito do Município de Mogi Mirim, desde a data de início



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 185/22  
FOLHA Nº 03

do primeiro caso, qual seja, 06 de Abril de 2020 e, em caso de falecimento atestado de óbito fornecido por sua família ou representante legal, cujo documento será analisado pelas comissões internas no âmbito do Poder Legislativo.

Art.5º O memorial “HERÓIS DA PANDEMIA”, considerado parte do espaço físico pertencente ao Poder Legislativo, podendo ser representado por um monumento ou placa de homenagem, que será oportunamente apresentado e regulamentado por intermédio de Resolução ou qualquer norma interna do Poder Legislativo necessária para tais fins.

Art.6º As despesas correrão por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art.7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rottoli” em 05 de Agosto de 2022.

  
VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA  




**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROL. N° 185/22

FOLHA N° 04

**ANEXO I**

Medida do certificado: 29,7 cm por 21cm

Papel: Couchê, 250gramas

O Certificado conterá o Brasão do Poder Legislativo Mogimiriano colorido, constando na parte superior Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Fonte:

Dizeres:

**“HERÓIS DA PANDEMIA”**  
(Instituída pela Lei nº , de autoria do Vereador Tiago César Costa)

**Certificamos que Vossa Excelência foi considerado(a) um HERÓI DA PANDEMIA, escolhido para ser homenageado por ter trabalhado, como profissional de saúde, linha de frente desta batalha de combate a COVID19, no âmbito do Município de Mogi Mirim.**

**NOSSA GRATIDÃO POR TER DOADO SUA VIDA PARA DEFENDER AS NOSSAS!**

**Mogi Mirim (SP), data e local.**

**Presidente da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR DIRCEU PAULINO

PROC. N° 189122

FOLHA N° 02

## PROJETO DE LEI N° 126 de 2022.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

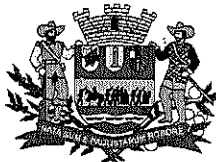
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

**Art. 1º** Fica instituída a semana de prevenção à gravidez na adolescência no município de Mogi Mirim, que ocorrerá, anualmente, durante a semana que compreender o dia **26 de setembro**, data em que se comemora o "**Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência**", em todas as unidades básicas de saúde, na rede municipal de ensino e nas demais repartições públicas municipais, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

**Parágrafo Único.** A Semana de que trata o caput deste artigo, passará a integrar o calendário oficial do município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde conjuntamente, com a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho da Juventude, a promover, anualmente, a semana de orientação e prevenção da gravidez na adolescência, que terá como objetivos:

- I – prevenir a gravidez na adolescência;
- II – contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;
- III – incentivar e propagar o programa de planejamento familiar ou reprodutivo;
- IV – prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);
- V – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- VI – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente-mãe e da paternidade precoce;
- VII – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município;
- VIII – resgatar as adolescentes para a cidadania através do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO VEREADOR DIRCEU PAULINO**

PROC. Nº 1891/22  
FOLHA Nº 03

IX – incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais.

**Art. 3º** A semana de orientação e prevenção da gravidez na adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, saúde e de assistência social.

**Art. 4º** A semana da prevenção à gravidez na adolescência será realizada através de:

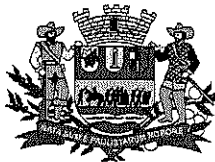
- I – campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas unidades básicas de saúde;
- II – Palestras de educação e gravidez na adolescência;
- III – oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceita e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

**Art. 5º** Para execução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá:

- I – celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e da Cultura, com secretarias municipais, Delegacias e órgãos de saúde, educação, segurança pública;
- II – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, conjuntamente com a colaboração dos conselhos federais e regionais de medicina e psicologia, da ordem dos advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, de autoridades eclesásticas, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando riscos, responsabilidades e consequências sociais, civis e criminais;
- III – promover e estimular a realização de programas de orientação e palestras nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino, com a participação de psicólogos, médicos, sociólogos, magistrados, advogados, promotores de justiça, professores, pedagogos e demais profissionais que atuem de forma direta e indireta no âmbito da formação, educação, preservação da saúde e dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- IV – obter apoio, buscar promoção e promover a divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação escrita e falada.

**Art. 6º** Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da adolescência em especial, as secretarias municipais de saúde, educação e de assistência social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vista a: orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência.

**Art. 7º** Para a realização das atividades previstas nesta Lei, o poder executivo poderá regulamentar a participação direta e/ou indireta dos setores públicos e privados envolvidos com a questão da criança e do adolescente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO VEREADOR DIRCEU PAULINO**

PROV. Nº 1891/22  
FOLHA Nº 04

**Art. 8º** As questões omissas serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal visando subsidiar no fiel cumprimento da finalidade desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, " Vereador Santo Rottoli" em 24 de agosto de 2022.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
*2º Vice Presidente da Câmara Municipal*

**SOLIDARIEDADE**